MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 065/2023

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e demais nobres vereadores, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 063/2023, que tem como teor autorizar a cessão de uso de uma área específica para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Essa iniciativa busca atender de forma mais eficaz às crescentes necessidades da comunidade, expandindo as atividades da igreja por meio da disponibilização de um espaço apropriado para a realização de eventos e projetos.

O local funcionará como um ponto de referência para impulsionar ações voltadas ao bem-estar dos rondonenses.

Dentre as atividades realizadas pela igreja, podemos destacar: distribuição de brinquedos, doces e promoção de atividades e brincadeiras infantis, bazar beneficente, atendimento e acompanhamento de pessoas e distribuição de cestas básicas.

Da mesma forma, são organizados eventualmente, mutirões que disponibilizam cortes de cabelo, atendimento médico e odontológico, assessoria jurídica, dentre outros. Todas essas ações têm tido um impacto notável ao resgatar e reintegrar socialmente um número expressivo de indivíduos, resultando em melhorias evidentes para a comunidade.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa de Leis, em sua apreciação, esperando as medidas necessárias para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 899/2023
Data: 27/11/2023 - Horário: 14:54
Legislativo - PLOE 63/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 063/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE IMÓVEL PARA A IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO CAMPO ECLESIASTICO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - IEDMACAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em uso, para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Campo Eclesiástico de Marechal Cândido Rondon - IEDMACAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.237.072/0001-19, os lotes abaixo especificados, sem benfeitorias, para uso exclusivo e permanente das atividades da instituição:

I - Parte Sudeste do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 03, com área de 960,00 m² (novecentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORDESTE com a Rua Ponta Grossa, numa extensão de 80,00 metros; SUDESTE com o prolongamento da Avenida Irio Jacob Welp, numa extensão de 12,00 metros; SUDOESTE com o Lote nº 01 da Quadra nº 01 do Loteamento Ipê, numa extensão de 80,00 metros; NOROESTE com a Parte Noroeste do Lote 01, numa extensão de 12,00 metros.

II - Parte Nordeste do Lote nº 01, da Quadra nº 01, com área de 969,60 m² (novecentos e sessenta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NORDESTE com o Lote 01 da Quadra 03 do Loteamento Lajeado Bonito; LESTE com a Avenida Irio Jacob Welp; SUL com A Parte Sudoeste do Lote 01 e como Lote 02 da Quadra 01; OESTE com a Parte Sudoeste do lote 01, da Quadra 01.

Art. 2º A cessão de uso será realizada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do termo de cessão de uso.

Art. 3º O início da construção deverá se dar em até 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal, mediante solicitação prévia.

Art. 4º A cessão será efetivada através de Termo apropriado, no qual constarão as condições da cessão, visando o cumprimento do estabelecido e da legislação aplicável, incluindo-se a de proteção ao meio ambiente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, em 27 de novembro de 2023.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Parte Nordeste Lote nº 01

ÁREA: 969,60 m²

LOCAL: Quadra nº 01 – Loteamento Ipê – Marechal Cândido Rondon/Paraná

MARCO, MEDIDAS, LIMITES

MARCO	DIREÇÃO	MEDIDAS	AZIMUTE
M.1- M.2	NORTE	12,12 metros	00°00'
M.2 - M.3	LESTE	80,00 metros	90°00'
M.3 - M.4	SUL	12,12 metros	180°00'
M.4 - M.1	OESTE	80,00 metros	270°00'

CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Com o Lote 01 da Quadra 03 do Loteamento Lajeado Bonito

LESTE: Com a Avenida Irio Jacob Welp

SUL: Com a Parte Sudoeste do Lote 01 e como Lote 02 da Quadra 01

OESTE: Com a Parte Sudoste do Lote 01 da Quadra 01

Marechal Cândido Rondon, 24 de novembro de 2023.

GEANE MICHELE ROSA:06164017955

Assinado de forma digital por GEANE MICHELE ROSA:06164017955
Dados: 2023.11.24 16:50:55 -03'00'

GEANE MICHELE ROSA
Arquiteta e Urbanista
CAU A 94300-2

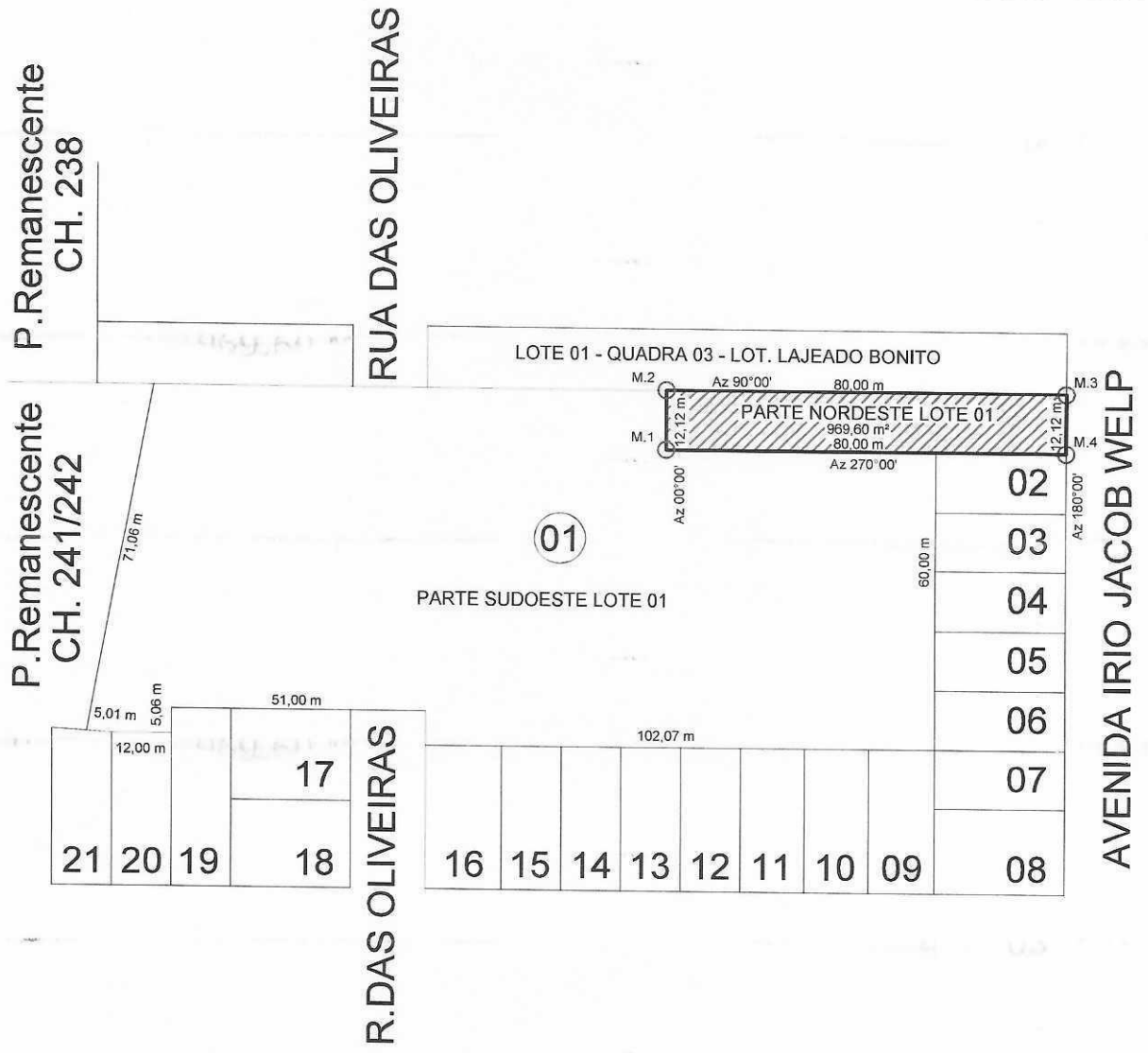
DENOMINAÇÃO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

IMÓVEL

PARTE NORDESTE DO LOTE 01 - QUADRA 01 - LOT. IPÊ

ÁREA DO LOTE	ESCALA
969,60 M²	1/125



GEANE MICHELE ROSA:06164017955

Assinado de forma digital por GEANE MICHELE ROSA:06164017955
Dados: 2023.11.24 16:50:23 -03'00'

GEANE MICHELE ROSA

ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RN A94300-2

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Parte Sudeste do Lote Urbano nº 01 – Quadra nº 03

ÁREA: 960,00 m²

LOCAL: Loteamento Lajeado Bonito – Marechal Cândido Rondon/Paraná

CONFRONTAÇÕES:

NORDESTE: Com a Rua Ponta Grossa, numa extensão de 80,00 metros;

SUDESTE: Com o prolongamento da Avenida Irio Jacob Welp, numa extensão de 12,00 metros;

SUDOESTE: Com o Lote 01 da Quadra 01 do Loteamento Ipê, numa extensão de 80,00 metros;

NOROESTE: Com a Parte Noroeste do Lote 01, numa extensão de 12,00 metros.

Marechal Cândido Rondon, 24 de novembro de 2023.

GEANE MICHELE ROSA:06164017955

Assinado de forma digital por GEANE MICHELE ROSA:06164017955
Dados: 2023.11.24 16:49:59 -03'00'

GEANE MICHELE ROSA
Arquiteta e Urbanista
CAU A 94300-2

DENOMINAÇÃO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

IMÓVEL

PARTE SUDESTE DO LOTE 01 - QUADRA 03 - LOTEAMENTO LAJEADO BONITO

ÁREA DO LOTE	ESCALA
960,00 M²	1/125



GEANE MICHELE ROSA:06164017955

Assinado de forma digital por GEANE MICHELE ROSA:06164017955
Dados: 2023.11.24 16:49:36 -03'00'

GEANE MICHELE ROSA

ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RN A94300-2